



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.385, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

providências

- a revisão do valor total previsto para o município de Araguari, tendo em vista a ampliação expressiva da Rede SUS no território, a partir da contratação do prestador Hospital Universitário Sagrada Família (CNES 9681752);
- a definição de metas percentuais do indicador para municípios que não possuem PPI de cirurgias eletivas enquanto municípios de atendimento;
- o Ofício nº 246/2023, de 06 de outubro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

**FABIO BACHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.385, DE DE OUTUBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.385, de de outubro de 2023, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 3º - Caso o município-sede de uma entidade participante da política assuma a plena gestão do sistema de saúde a nível local, será formalizado Termo de Adesão com a Secretaria Municipal de Saúde, alterando o beneficiário da política.

§ 4º - Beneficiários que se desvincularam da política poderão peticionar nova adesão por meio do envio do Termo de Manifestação de Interesse (Anexo IV desta Resolução), tornando-se aptos à participação após análise técnica e formalização de instrumento jurídico específico, sendo considerado, para os cálculos do Anexo VII (em especial as antecipações), o histórico de produção.

§ 5º - Municípios beneficiários que ampliarem sua capacidade operacional da rede SUS em pelo menos 50%, a partir da contratação de novas unidades de saúde, poderão apresentar a declaração disposta no Anexo V, sujeita à análise técnica dos dados apresentados.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 3º da da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 4º - Os procedimentos clínicos e de diagnósticos atinentes ao pré e pós-operatórios estão considerados no cálculo do financiamento qualificado acima identificado e deverão ser realizados pelos prestadores de serviços, sem exigibilidade de custos adicionais aos gestores estadual ou municipal, observadas as especificidades locais e dos pactos regionais;

§ 5º - O financiamento estadual considera eventuais compensações financeiras, necessárias para cobrir o déficit da tabela Sigtap em relação às órteses, próteses e materiais especiais (OPME) compatíveis com o procedimento principal da AIH, inclusive a utilização de OPME não incluída no Sigtap, mas usualmente indicada conforme necessidade assistencial do paciente, não cabendo complementação adicional estadual referente a este ou qualquer outro componente de custo.

§ 6º - A gestão do SUS a nível municipal pode complementar o financiamento das cirurgias eletivas nos valores dos atos principais, nos atos associados (mencionados no § 4º deste artigo) ou nas OPME, conforme análise técnica e orçamentária de âmbito local, sendo que eventual complementação de valores por parte de gestores municipais não é obrigatória.” (nr)



Art. 3º - Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, e seus incisos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O valor global do recurso financeiro para o exercício 2023, 2024 e 2025 de que trata esta Resolução, perfaz o montante de R\$ 497.926.993,75 (quatrocentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339539 - 10.1, no ano de 2023, sendo:

I - para o 3º Quadrimestre de 2023 são R\$ 206.506.031,39 (duzentos e seis milhões, quinhentos e seis mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente às parcelas de 2023 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII;

II - para o ano de 2024 são R\$ 270.192.229,62 (duzentos e setenta milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondente às parcelas de 2024 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII; e

III - para a parcela de ajuste e bônus do 3º quadrimestre de 2024, realizada no ano de 2025 são R\$ 21.228.732,75 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente à parcela de 2025 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII.

§ 1º - O repasse aos beneficiários da Rede SUS se dará mediante a formalização de instrumento no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 2º- Para os beneficiários que estão sob a gestão do estado, o pagamento referente ao 3º quadrimestre de 2023 será realizado a partir da migração dos recursos para os contratos assistenciais, contemplando a nova regra de alocação financeira disposta nesta Resolução.

§ 3º - Para os prestadores sob gestão estadual cujos municípios se tornarem de gestão plena após a formalização do Termo de Metas ou do Contrato Assistencial, a SES/MG manterá a operacionalização do repasse por meio do instrumento vigente, até que seja possível a efetivação da contratualização pelo município. (...)” (nr)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Alterar os Anexos II, III, VI, VII, VIII da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, respectivamente.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

**FABIO BACHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023.”

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL E VALORES
ESTIMADOS PARA O 3º QUADRIMESTRE 2023 E OS ANOS DE 2024 E 2025

| CNES | IBGE | MUNICÍPIO | NOME DO ESTABELECIMENTO | VALOR DO TERMO* | PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AS REFERÊNCIAS DA PPI (%)** |
|---------|--------|---------------------|---|-------------------|---|
| 2126796 | 310020 | ABAETÉ | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ | R\$ 399.137,14 | 2,85% |
| 2760991 | 310030 | ABRE CAMPO | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO | R\$ 1.000.679,49 | 41,50% |
| 2102587 | 310110 | AIMORÉS | HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO | R\$ 237.671,44 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2172852 | 310200 | ALTEROSA | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA | R\$ 102.502,20 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2168693 | 310420 | ARCOS | SANTA CASA DE ARCOS | R\$ 250.981,46 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2168421 | 310430 | AREADO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO | R\$ 46.885,31 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2143852 | 310510 | BAMBUÍ | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL | R\$ 275.832,11 | 76,05% |
| 2760738 | 310780 | BOM JESUS DO GALHO | INSTITUTO SAUDE BRASIL | R\$ 11.170.549,70 | 4,33% |
| 2179628 | 310800 | BOM SUCESSO | ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO | R\$ 186.251,83 | 28,76% |
| 2794136 | 311070 | CAMBUQUIRA | HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA | R\$ 111.509,27 | 9,84% |
| 2121409 | 311110 | CAMPINA VERDE | INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH | R\$ 236.754,35 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2146398 | 311280 | CAPITÓLIO | SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO | R\$ 101.002,75 | 7,50% |
| 2114267 | 311330 | CARANGOLA | HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA | R\$ 608.536,31 | 66,45% |
| 2764776 | 311330 | CARANGOLA | CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA | R\$ 1.601.723,29 | 66,45% |
| 2143127 | 311450 | CARMÓPOLIS DE MINAS | SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE C MINAS | R\$ 15.702,80 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2760436 | 311510 | CÁSSIA | INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO | R\$ 1.870.018,69 | 56,93% |
| 2102854 | 311570 | CENTRAL DE MINAS | HOSPITAL JESUS MENINO | R\$ 58.240,14 | 40,34% |
| 2144204 | 311660 | CLÁUDIO | SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO | R\$ 493.384,12 | 25,32% |
| 2761238 | 312200 | DIVINO | HOSPITAL DIVINENSE | R\$ 127.689,42 | 56,84% |
| 2100398 | 312270 | DOM SILVÉRIO | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO | R\$ 3.909,18 | 36,81% |
| 2144042 | 312320 | DORES DO INDAIÁ | SANTA CASA DR ZACARIAS | R\$ 33.628,66 | 21,60% |
| 3048675 | 312410 | ESMERALDAS | ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO | R\$ 743.183,83 | sem pacto com referências (17%***) |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | | |
|---------|--------|-------------------|---|------------------|-------------------------------------|
| 2761467 | 312420 | ESPERA FELIZ | HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA | R\$ 131.203,35 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2108933 | 312470 | ESTRELA DO INDAIÁ | HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA | R\$ 30.283,46 | 10,58% |
| | 312830 | GUARANÉSIA | SANTA CASA DE GUARANÉSIA | R\$ 0,00 | Sem pacto com referências (17% ***) |
| 2761173 | 313050 | ILICINEA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | R\$ 1.322.875,98 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2103532 | 313090 | INHAPIM | HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM | R\$ 318.178,98 | 38,36% |
| 2213982 | 313190 | ITABIRITO | ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO | R\$ 742.544,26 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2142627 | 313220 | ITAGUARA | SANTA CASA DE ITAGUARA | R\$ 265.428,47 | 50,29% |
| 2102773 | 313320 | ITANHOMI | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI | R\$ 1.649.705,32 | 51,62% |
| 2143895 | 313350 | ITAPECERICA | SANTA CASA DE ITAPECERICA | R\$ 604.390,46 | 21,60% |
| 2760908 | 313375 | ITAÚ DE MINAS | HOSPITAL ITAU | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2132877 | 313720 | LAGOA DA PRATA | HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA | R\$ 6.225.066,09 | 67,65% |
| 2765098 | 313770 | LAJINHA | ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA | R\$ 125.611,44 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2122650 | 313840 | LEOPOLDINA | CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | R\$ 18.517,00 | 3,67% |
| 2144166 | 313880 | LUZ | HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ | R\$ 111.445,03 | 32,89% |
| 2796775 | 313980 | MAR DE ESPANHA | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MAR DE ESPANHA | R\$ 74.772,18 | 30,00% |
| 2115077 | 314090 | MATIPÓ | FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI | R\$ 140.946,89 | 1,80% |
| 2161575 | 314160 | MERCÊS | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES | R\$ 18.632,97 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2161702 | 314220 | MIRAIÁ | CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO | R\$ 27.025,69 | 5,40% |
| 2143674 | 314240 | MOEMA | FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE | R\$ 82.625,40 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2761181 | 314260 | MONSENHOR PAULO | HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO | R\$ 6.216,34 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2167573 | 314300 | MONTE BELO | HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN | R\$ 2.219,29 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 4042085 | 314390 | MURIAÉ | HOSPITAL SÃO PAULO | R\$ 2.964.466,40 | 52,38% |
| 2195453 | 314390 | MURIAÉ | HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE | R\$ 924.717,66 | 52,38% |
| 2760711 | 314400 | MUTUM | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM | R\$ 5.281,98 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2099233 | 314410 | MUZAMBINHO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO | R\$ 222,43 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2775964 | 314500 | NOVA PONTE | HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE | R\$ 5.014,22 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2127911 | 314600 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | R\$ 697.479,03 | 47,81% |
| 2168626 | 314650 | PAINS | HOSPITAL MUNICIPAL R VILELE OLIVEIRA DE PAINS | R\$ 301.661,81 | sem pacto com referências (17% ***) |
| 2775999 | 314790 | PASSOS | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS | R\$ 7.011.072,30 | 47,55% |
| 2195224 | 315110 | PIRAPETINGA | HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA | R\$ 115.743,35 | sem pacto com referências |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | | |
|---------|--------|------------------------|---|------------------|------------------------------------|
| | | | | | (17%***) |
| 2142406 | 315140 | PITANGUI | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI | R\$ 263.046,57 | 59,11% |
| 2776006 | 315150 | PIUMHI | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI | R\$ 556.271,96 | 35,00% |
| 2178591 | 315200 | POMPÉU | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU | R\$ 526.469,54 | 58,39% |
| 2101432 | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO | HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES | R\$ 595.102,93 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2122618 | 315410 | RECREIO | HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO | R\$ 57.814,65 | 2,00% |
| 2139626 | 315420 | RESENDE COSTA | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO | R\$ 349.184,70 | 56,87% |
| 2168731 | 315430 | RESPLENDOR | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO | R\$ 1.386.337,45 | 56,33% |
| 2144611 | 315570 | RIO PIRACICABA | HOSPITAL JULIA KUBITSCHK | R\$ 30.198,63 | sem pacto com referências (17%***) |
| 2149419 | 315580 | RIO POMBA | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA | R\$ 795.800,53 | 76,95% |
| 2135914 | 315680 | SABINÓPOLIS | HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS | R\$ 134.693,39 | 57,60% |
| 2114143 | 315790 | SANTA MARGARIDA | HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA | R\$ 347.587,71 | 67,17% |
| 2123231 | 316530 | SÃO VICENTE DE MINAS | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO | R\$ 47.355,40 | 6,66% |
| 2135108 | 316970 | TURMALINA | HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA | R\$ 706.792,68 | 34,18% |
| 2195437 | 316990 | UBÁ | HOSPITAL SANTA ISABEL | R\$ 1.474.723,55 | 48,73% |
| 2760703 | 316990 | UBÁ | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBA | R\$ 1.084.192,54 | 48,73% |
| 2760843 | 317200 | VISCONDE DO RIO BRANCO | HOSPITAL SAO JOAO BATISTA | R\$ 616.199,85 | 32,07% |

*Valor do termo cobre todo o cronograma do ANEXO VIII

** Esse percentual aplicável ao 3º quadrimestre de 2023 diz respeito a PPI de julho de 2023 e foi mensurado conforme as regras do Anexo VII

*** Aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios, determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, de maio de 2022 a abril de 2023.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023. “

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL E VALORES ESTIMADOS
PARA 3º QUAD 2023 E PARA 2024 E 2025

| IBGE | MUNICÍPIO | VALOR DO TERMO* | PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AS REFERÊNCIAS DA PPI (%)** |
|--------|-------------------|--------------------|---|
| 310090 | ÁGUAS FORMOSAS | R\$ 650.740,15 | 57,27% |
| 310120 | AIURUOCA | R\$ 707.863,86 | 19,01% |
| 310150 | ALÉM PARAÍBA | R\$ 410.863,67 | 25,27% |
| 310160 | ALFENAS | R\$ 8.436.311,64 | 69,63% |
| 310170 | ALMENARA | R\$ 1.339.513,50 | 37,17% |
| 310190 | ALPINÓPOLIS | R\$ 483.705,85 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310230 | ALVINÓPOLIS | R\$ 303.269,88 | 14,87% |
| 310260 | ANDRADAS | R\$ 769.995,62 | 35,35% |
| 310280 | ANDRELÂNDIA | R\$ 167.628,07 | 10,80% |
| 310340 | ARAÇUAÍ | R\$ 1.170.324,96 | 51,25% |
| 310350 | ARAGUARI | R\$ 4.599.082,61 | 16,97% |
| 310375 | ARAPORÃ | R\$ 88.685,51 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310400 | ARAXÁ | R\$ 2.047.006,24 | 18,75% |
| 310470 | ATALÉIA | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310490 | BAEPENDI | R\$ 2.579.933,47 | 35,35% |
| 310540 | BARÃO DE COCAIS | R\$ 228.583,51 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310560 | BARBACENA | R\$ 4.272.044,52 | 49,71% |
| 310590 | BARROSO | R\$ 862.805,59 | 21,72% |
| 310620 | BELO HORIZONTE | R\$ 104.978.799,76 | 50,81% |
| 310630 | BELO ORIENTE | R\$ 38.369,91 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310650 | BERILO | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310670 | BETIM | R\$ 7.582.659,48 | 6,57% |
| 310710 | BOA ESPERANÇA | R\$ 480.324,44 | 1,45% |
| 310730 | BOCAIÚVA | R\$ 1.427.289,19 | 25,71% |
| 310740 | BOM DESPACHO | R\$ 2.076.929,81 | 28,55% |
| 310840 | BOTELHOS | R\$ 41.834,43 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310860 | BRASÍLIA DE MINAS | R\$ 552.841,40 | 66,34% |
| 310900 | BRUMADINHO | R\$ 1.029.847,19 | 6,39% |
| 310910 | BUENO BRANDÃO | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 310930 | BURITIS | R\$ 454.687,47 | 45,00% |
| 310950 | CABO VERDE | R\$ 53.526,49 | 36,00% |
| 311000 | CAETÉ | R\$ 703.090,47 | 5,15% |
| 311030 | CALDAS | R\$ 133.286,52 | 16,27% |
| 311050 | CAMANDUCAIA | R\$ 420.884,79 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311060 | CAMBUÍ | R\$ 935.646,10 | 32,23% |
| 311100 | CAMPESTRE | R\$ 62.100,37 | 14,54% |
| 311120 | CAMPO BELO | R\$ 2.922.095,52 | 35,34% |
| 311150 | CAMPOS ALTOS | R\$ 80.266,19 | 6,75% |
| 311160 | CAMPOS GERAIS | R\$ 762.047,13 | 17,00% |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--------|------------------------|------------------|------------------------------------|
| 311180 | CANÁPOLIS | R\$ 606.208,89 | 18,52% |
| 311230 | CAPELINHA | R\$ 942.763,32 | 4,30% |
| 311260 | CAPINÓPOLIS | R\$ 157.742,75 | 1,04% |
| 311300 | CARAÍ | R\$ 91.566,17 | 4,28% |
| 311320 | CARANDAÍ | R\$ 511.589,52 | 22,50% |
| 311340 | CARATINGA | R\$ 5.048.899,10 | 23,61% |
| 311370 | CARLOS CHAGAS | R\$ 135.462,38 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311430 | CARMO DO PARANAÍBA | R\$ 731.354,43 | 15,88% |
| 311440 | CARMO DO RIO CLARO | R\$ 193.075,57 | 4,44% |
| 311530 | CATAGUASES | R\$ 720.403,05 | 21,55% |
| 311550 | CAXAMBU | R\$ 221.470,40 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311580 | CENTRALINA | R\$ 211.988,09 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311680 | COLUNA | R\$ 329.352,12 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311710 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA | R\$ 140.300,55 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311730 | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | R\$ 1.113.977,47 | 15,96% |
| 311770 | CONCEICAO DO RIO VERDE | R\$ 380.741,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311800 | CONGONHAS | R\$ 2.171.603,35 | 25,44% |
| 311830 | CONSELHEIRO LAFAIETE | R\$ 2.452.771,53 | 18,45% |
| 311840 | CONSELHEIRO PENA | R\$ 501.514,09 | 15,00% |
| 311860 | CONTAGEM | R\$ 9.287.139,79 | 5,09% |
| 311880 | CORAÇÃO DE JESUS | R\$ 1.352.900,69 | 58,57% |
| 311930 | COROMANDEL | R\$ 360.833,50 | sem pacto com referências (17%***) |
| 311940 | CORONEL FABRICIANO | R\$ 1.390.456,91 | 14,28% |
| 312020 | CRISTAIS | R\$ 67.248,68 | sem pacto com referências (17%***) |
| 312080 | CRUZÍLIA | R\$ 1.034.650,74 | 23,10% |
| 312090 | CURVELO | R\$ 2.877.171,61 | 53,97% |
| 312160 | DIAMANTINA | R\$ 1.986.606,30 | 63,12% |
| 312230 | DIVINÓPOLIS | R\$ 7.076.408,27 | 58,06% |
| 312360 | ELÓI MENDES | R\$ 1.566.020,37 | 70,75% |
| 312390 | ENTRE RIOS DE MINAS | R\$ 221.456,15 | 45,91% |
| 312430 | ESPINOSA | R\$ 317.701,53 | sem pacto com referências (17%***) |
| 312560 | FELISBURGO | R\$ 72.176,04 | 48,00% |
| 312610 | FORMIGA | R\$ 848.691,94 | 55,43% |
| 312670 | FRANCISCO SÁ | R\$ 736.167,37 | 10,74% |
| 312710 | FRUTAL | R\$ 320.500,67 | 36,90% |
| 312760 | GOUVEIA | R\$ 715.898,15 | 42,00% |
| 312770 | GOVERNADOR VALADARES | R\$ 8.395.668,55 | 49,14% |
| 312780 | GRÃO MOGOL | R\$ 270.447,85 | sem pacto com referências (17%***) |
| 312800 | GUANHÃES | R\$ 1.741.123,37 | 42,60% |
| 312810 | GUAPÉ | R\$ 79.480,04 | sem pacto com referências (17%***) |
| 312860 | GUARDA-MOR | R\$ 213.300,57 | 20,76% |
| 312870 | GUAXUPÉ | R\$ 319.542,57 | 20,57% |
| 312950 | IBIÁ | R\$ 348.195,52 | sem pacto com referências (17%***) |
| 312980 | IBIRITÉ | R\$ 2.839.541,34 | 36,07% |
| 313010 | IGARAPE | R\$ 1.882.790,55 | 90,00% |
| 313120 | IPANEMA | R\$ 819.098,23 | sem pacto com referências (17%***) |
| 313130 | IPATINGA | R\$ 2.649.386,25 | 46,07% |
| 313170 | ITABIRA | R\$ 4.220.629,68 | 35,51% |
| 313180 | ITABIRINHA DE MANTENA | R\$ 1.522.132,76 | 5,00% |
| 313240 | ITAJUBÁ | R\$ 2.029.553,90 | 54,35% |
| 313250 | ITAMARANDIBA | R\$ 445.744,14 | 23,19% |
| 313270 | ITAMBACURI | R\$ 1.534.438,88 | 65,83% |
| 313300 | ITAMONTE | R\$ 105.774,29 | sem pacto com referências (17%***) |
| 313310 | ITANHANDU | R\$ 6.206.028,94 | 53,36% |
| 313330 | ITAOBIM | R\$ 707.200,20 | 44,00% |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--------|-----------------------|-------------------|------------------------------------|
| 313380 | ITAÚNA | R\$ 1.028.372,60 | 21,10% |
| 313420 | ITUIUTABA | R\$ 2.393.790,31 | 23,71% |
| 313440 | ITURAMA | R\$ 955.698,19 | 35,86% |
| 313470 | JACINTO | R\$ 594.271,66 | 70,16% |
| 313490 | JACUTINGA | R\$ 108.708,61 | 9,93% |
| 313510 | JANAÚBA | R\$ 2.966.739,22 | 44,47% |
| 313520 | JANUÁRIA | R\$ 2.406.774,40 | 27,13% |
| 313580 | JEQUITINHONHA | R\$ 122.143,23 | 20,41% |
| 313620 | JOÃO MONLEVADE | R\$ 1.727.537,56 | 28,10% |
| 313630 | JOÃO PINHEIRO | R\$ 878.088,53 | 11,63% |
| 313670 | JUIZ DE FORA | R\$ 17.931.568,13 | 53,12% |
| 313690 | JURUAIA | R\$ 144.662,96 | sem pacto com referências (17%***) |
| 313750 | LAGOA FORMOSA | R\$ 467.858,57 | sem pacto com referências (17%***) |
| 313760 | LAGOA SANTA | R\$ 2.234.034,80 | 57,55% |
| 313780 | LAMBARI | R\$ 247.290,85 | 1,38% |
| 313820 | LAVRAS | R\$ 2.850.184,26 | 33,24% |
| 313860 | LIMA DUARTE | R\$ 244.584,32 | sem pacto com referências (17%***) |
| 313900 | MACHADO | R\$ 869.538,47 | 33,31% |
| 313920 | MALACACHETA | R\$ 674.938,63 | 57,13% |
| 313930 | MANGA | R\$ 2.408.077,77 | 60,81% |
| 313940 | MANHUAÇU | R\$ 3.293.892,20 | 55,99% |
| 313950 | MANHUMIRIM | R\$ 1.428.001,55 | 66,69% |
| 313960 | MANTENA | R\$ 595.927,76 | 36,90% |
| 314000 | MARIANA | R\$ 747.310,83 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314070 | MATEUS LEME | R\$ 831.515,96 | 12,85% |
| 314110 | MATOZINHOS | R\$ 540.613,57 | 30,68% |
| 314140 | MEDINA | R\$ 1.501.297,11 | 64,32% |
| 314150 | MENDES PIMENTEL | R\$ 825.349,44 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314180 | MINAS NOVAS | R\$ 758.899,32 | 48,54% |
| 314200 | MIRABELA | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314270 | MONTALVÂNIA | R\$ 168.367,80 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314280 | MONTE ALEGRE DE MINAS | R\$ 465.480,26 | 27,00% |
| 314290 | MONTE AZUL | R\$ 382.445,93 | 50,04% |
| 314310 | MONTE CARMELO | R\$ 2.759.366,97 | 23,06% |
| 314320 | MONTE SANTO DE MINAS | R\$ 480.398,76 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314330 | MONTES CLAROS | R\$ 11.623.775,88 | 57,47% |
| 314430 | NANUQUE | R\$ 1.022.753,19 | 4,15% |
| 314460 | NEPOMUCENO | R\$ 39.883,63 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314480 | NOVA LIMA | R\$ 3.402.542,66 | 19,50% |
| 314510 | NOVA RESENDE | R\$ 36.457,90 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314520 | NOVA SERRANA | R\$ 2.578.233,98 | 3,16% |
| 314530 | NOVO CRUZEIRO | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314560 | OLIVEIRA | R\$ 1.147.366,11 | 37,24% |
| 314590 | OURO BRANCO | R\$ 493.920,07 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314610 | OURO PRETO | R\$ 1.522.981,76 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314630 | PADRE PARAÍSO | R\$ 450.049,44 | 44,65% |
| 314710 | PARÁ DE MINAS | R\$ 3.456.302,72 | 25,64% |
| 314700 | PARACATU | R\$ 796.586,56 | 15,78% |
| 314720 | PARAGUAÇU | R\$ 228.216,89 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314730 | PARAISÓPOLIS | R\$ 263.956,88 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314760 | PASSA QUATRO | R\$ 220.202,20 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314800 | PATOS DE MINAS | R\$ 2.888.350,90 | 30,22% |
| 314810 | PATROCÍNIO | R\$ 3.553.399,11 | 20,56% |
| 314860 | PEÇANHA | R\$ 752.021,42 | 57,47% |
| 314870 | PEDRA AZUL | R\$ 624.056,65 | 26,89% |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--------|-------------------------|-------------------|------------------------------------|
| 314930 | PEDRO LEOPOLDO | R\$ 956.490,28 | 23,12% |
| 314980 | PERDIZES | R\$ 116.710,64 | sem pacto com referências (17%***) |
| 314990 | PERDÕES | R\$ 437.887,52 | 41,62% |
| 315120 | PIRAPORA | R\$ 3.336.124,46 | 47,55% |
| 315170 | POÇO FUNDO | R\$ 1.796.240,30 | 8,80% |
| 315180 | POÇOS DE CALDAS | R\$ 5.107.045,79 | 31,39% |
| 315210 | PONTE NOVA | R\$ 2.443.237,39 | 63,69% |
| 315220 | PORTEIRINHA | R\$ 889.829,32 | 16,59% |
| 315250 | POUSO ALEGRE | R\$ 8.210.733,09 | 62,72% |
| 315260 | POUSO ALTO | R\$ 0,00 | 15,00% |
| 315280 | PRATA | R\$ 604.166,86 | sem pacto com referências (17%***) |
| 315400 | RAUL SOARES | R\$ 1.024.061,96 | 49,72% |
| 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES | R\$ 1.310.923,09 | sem pacto com referências (17%***) |
| 315490 | RIO CASCA | R\$ 357.175,08 | 42,77% |
| 315550 | RIO PARANAÍBA | R\$ 73.223,38 | sem pacto com referências (17%***) |
| 315560 | RIO PARDO DE MINAS | R\$ 391.033,03 | 5,23% |
| 315660 | RUBIM | R\$ 170.430,45 | sem pacto com referências (17%***) |
| 315670 | SABARÁ | R\$ 137.166,13 | 21,44% |
| 315690 | SACRAMENTO | R\$ 1.127.466,69 | 4,59% |
| 315700 | SALINAS | R\$ 2.212.763,59 | 50,93% |
| 315720 | SANTA BÁRBARA | R\$ 451.113,60 | Sem pacto com referências (17%***) |
| 315770 | SANTA JULIANA | R\$ 61.525,27 | sem pacto com referências (17%***) |
| 315780 | SANTA LUZIA | R\$ 3.909.253,36 | 2,00% |
| 315820 | SANTA MARIA DO SUAÇUÍ | R\$ 418.393,42 | 57,72% |
| 315960 | SANTA RITA DO SAPUCAÍ | R\$ 1.388.570,20 | 52,84% |
| 315990 | SANTO ANTÔNIO DOAMPARO | R\$ 3.077.569,46 | 77,74% |
| 316040 | SANTO ANTÔNIO DO MONTE | R\$ 262.142,36 | sem pacto com referências (17%***) |
| 316070 | SANTOS DUMONT | R\$ 919.377,37 | 16,60% |
| 316100 | SÃO DOMINGOS DO PRATA | R\$ 231.797,67 | 27,00% |
| 316110 | SÃO FRANCISCO | R\$ 455.709,60 | 8,63% |
| 316210 | SÃO GOTARDO | R\$ 1.177.484,24 | 38,72% |
| 316240 | SÃO JOÃO DA PONTE | R\$ 667.444,47 | sem pacto com referências (17%***) |
| 316250 | SÃO JOÃO DEL REI | R\$ 1.886.894,42 | 19,58% |
| 316270 | SÃO JOÃO DO PARAÍSO | R\$ 119.123,26 | sem pacto com referências (17%***) |
| 316280 | SÃO JOÃO EVANGELISTA | R\$ 715.896,16 | 51,30% |
| 316290 | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | R\$ 486.010,12 | 3,46% |
| 316370 | SÃO LOURENÇO | R\$ 3.674.123,26 | 65,58% |
| 316470 | SÃO SEBASTIÃO DOPARAÍSO | R\$ 2.829.735,79 | 48,65% |
| 316680 | SERRA DO SALITRE | R\$ 669.985,31 | 70,86% |
| 316710 | SERRO | R\$ 1.990.926,50 | 50,62% |
| 316720 | SETE LAGOAS | R\$ 6.695.036,56 | 32,46% |
| 316800 | TAIOBEIRAS | R\$ 2.498.429,14 | 64,17% |
| 316840 | TARUMIRIM | R\$ 1.672.691,26 | 63,72% |
| 316860 | TEÓFILO OTONI | R\$ 5.028.390,36 | 56,02% |
| 316870 | TIMÓTEO | R\$ 1.088.106,79 | 22,88% |
| 316930 | TRÊS CORAÇÕES | R\$ 2.382.672,51 | 25,02% |
| 316935 | TRÊS MARIAS | R\$ 506.075,43 | 1,28% |
| 316940 | TRÊS PONTAS | R\$ 714.397,81 | 31,57% |
| 316960 | TUPACIGUARA | R\$ 0,00 | sem pacto com referências (17%***) |
| 317010 | UBERABA | R\$ 6.302.148,34 | 40,61% |
| 317020 | UBERLÂNDIA | R\$ 20.153.072,08 | 30,62% |
| 317040 | UNAÍ | R\$ 1.665.508,07 | 41,78% |
| 317052 | URUCUIA | R\$ 599.756,06 | 49,09% |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|
| 317070 | VARGINHA | R\$ 6.018.220,79 | 49,12% |
| 317080 | VÁRZEA DA PALMA | R\$ 1.000.108,31 | 9,81% |
| 317100 | VAZANTE | R\$ 978.886,13 | 10,80% |
| 317120 | VESPASIANO | R\$ 1.762.101,53 | 13,08% |
| 317130 | VIÇOSA | R\$ 1.870.115,46 | 54,78% |
| 317180 | VIRGINÓPOLIS | R\$ 110.035,04 | sem pacto com referências (17%***) |
| TOTAL | | R\$ 443.524.396,40 | |

***Valor do termo cobre todo o cronograma do Anexo VIII**

**** Percentual aplicável ao indicador do 3º quadrimestre de 2023, correspondente a PPI de julho de 2023, mensurado conforme regras do Anexo VII**

*** Aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios, determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, de maio de 2022 a abril de 2023.

Ainda que os municípios sem pacto com referências não tenham seus valores de bônus previstos no valor total do Termo / Contrato Assistencial, isso não impedirá o pagamento de bônus caso o município atinja o valor de referência mencionado acima, nos termos do tópico “CÁLCULO BONIFICAÇÃO”.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E CÔMPUTO DA PRODUÇÃO

O monitoramento quadrimestral utiliza os dados da produção aprovada dos procedimentos cirúrgicos eletivos do rol da política, extraídos do Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), considerando a competência do processamento, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com os seguintes filtros:

- Campo caráter de internação (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
- Campo indicador único de AIH (U_AIH): 1 (Contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequencias ou múltiplas);

Considerando a possibilidade de AIH com múltiplos procedimentos, a análise considerará somente o 1º ato (primeiro procedimento cadastrado na AIH). Para os procedimentos 0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS e 0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS o

pagamento corresponderá ao valor qualificado do procedimento principal, desde que o mesmo faça parte do rola política. Será acrescido o valor de 100% do Sigtap (valores de julho de 2023) do 1º ato para complementar o financiamento dos demais atos da AIH. Recomenda-se que este valor seja aplicado ao SP.

Para os demais códigos de procedimentos do rol da política (Anexo I desta Resolução), somente os primeiros atos que fizerem parte do rol da política serão considerados para o pagamento do financiamento estadual.

Para o monitoramento de um dado quadrimestre, a extração dos dados ocorrerá **após a liberação da base de dados do Ministério da saúde (cerca de 65 a 70 dias** após o último dia do quadrimestre de referência mês posterior ao final do quadrimestre). Não serão aceitas produções processadas e aprovadas após essa data de extração dos dados no sistema SIHD.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

ETODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PARCELAS DE PAGAMENTO

PARCELA DE ANTECIPAÇÃO

A parcela de antecipação se refere ao pagamento do valor estimado para um dado quadrimestre e seu cálculo consiste no valor da média quadrimestral da produção do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Para obter esse valor total, calcula-se, para cada procedimento, a multiplicação entre o valor de qualificação do financiamento e a quantidade produzida por este beneficiário nos últimos doze meses de produção (média dos dados disponíveis em julho/2023), somando os valores resultantes para se obter o valor total por beneficiário.

CÁLCULO = produção da média quadrimestral X valor de qualificação do ANEXO I (não considera o valor de bônus)

PARCELA DE AJUSTE E BONIFICAÇÃO

A Parcela de Ajuste e Bonificação possui dois componentes (Ajuste + Bonificação):

AJUSTE

O ajuste sobre a produção apurada para o quadrimestre de referência corresponde à diferença entre o valor do financiamento estadual calculado para a produção efetivamente realizada e a antecipação já repassada. Este cálculo pode resultar em valores positivos ou negativos.

Ajustes negativos ocorrem quando a produção estimada para o quadrimestre foi superior à produção real aferida. Esses valores podem ser descontados na mesma parcela de pagamento dos bônus, quando estes últimos forem positivos, ou na próxima parcela de pagamento com valores positivos, até que não existam mais descontos a serem realizados.

CÁLCULO AJUSTE = financiamento da produção apurada - parcela de antecipação.

BONIFICAÇÃO



Para fazer jus ao bônus, a produção total de cirurgias eletivas hospitalares aprovadas do município do beneficiário, aferida conforme Anexo VI, precisa respeitar a proporção entre produção para a população própria e a produção para municípios referenciados definida na Programação Pactuada Integrada (PPI), vigente no mês imediatamente anterior ao início do quadrimestre de referência.

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO:

Percentual a ser atingido para bonificação* = 90% x **Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada**

*Esse percentual será arredondado para baixo para fins de cálculo

$$\frac{\text{Quantidade de cirurgias pactuadas para a população referenciada}}{\text{Quantidade total de cirurgias pactuadas}} \times 100\% = \text{Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada}$$

Em resumo, se

$$\frac{\text{Produção para população referenciada}}{\text{Produção total}} \times 100\% \geq \text{Percentual a ser atingido para bonificação}$$

o beneficiário faz jus ao bônus.

Observação: Para beneficiários listados nos Anexos II e III da Resolução 8.907, de 25 de julho de 2023 que não possuem pacto de PPI para atendimentos com origem em outros municípios no subgrupo Eletivo/Cirúrgico (0907) na competência de julho/2023 (ou sem nenhum pacto de PPI no subgrupo na competência), será aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios. Esta meta padrão de 17% foi determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, no período de maio de 2022 a abril de 2023.

Valor do Bônus:

50% do SIGTAP (valores de julho de 2023) dos procedimentos apurados no monitoramento da política para o beneficiário.

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. O valor do bônus a ser repassado para cada prestador sob gestão estadual está condicionado ao alcance da meta pelo município e será calculado a partir da proporção de sua participação na produção municipal.



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023 .

“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

**CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO (3ºQUADRIMESTRE DE
2023 E QUADRIMESTRES DE 2024)**

| Mês de repasse | Período de referência | Mês avaliação | Descrição |
|----------------|-----------------------------|---------------|---|
| Setembro 2023 | NA | NA | Antecipação referente ao 3º quadrimestre de 2023* |
| Novembro 2023 | Maio a agosto de 2023 | Nov/2023 | Ajuste sobre 2º Quadrimestre de 2023 (regras da Resolução SES/MG nº 8500/2022) ** |
| Dezembro 2023 | NA | NA | Antecipação referente ao 1º quadrimestre de 2024 |
| Março 2024 | Setembro à Dezembro de 2023 | Março 2024 | Ajuste sobre Produção 3º Quad. 2023 + Bônus(3º Quad. 2023) |
| Abril 2024 | NA | NA | Antecipação referente ao 2º quadrimestre de 2024 |
| Julho 2024 | Janeiro à Abril de 2024 | Julho 2024 | Ajuste sobre Produção 1º Quad. 2024 + Bônus(1º Quad. 2024) |
| Agosto 2024 | NA | NA | Antecipação referente ao 3º quadrimestre de 2024 |
| Novembro 2024 | Maio a Agosto de 2024 | Novembro 2024 | Ajuste sobre Produção 2º Quad 2024 + Bônus(2º Quad 2024) |
| Março 2025 | Setembro à dezembro de 2024 | Março 2025 | Ajuste sobre Produção 3º Quad. 2024 + Bônus(3º Quad. 2024) |

* as entidades sob gestão estadual receberão o pagamento referente ao 3º quadrimestre de 2023 a partir da migração dos recursos para os respectivos contratos assistenciais.

** O pagamento previsto para novembro de 2023 referente à Resolução SES/MG 8500/2022 será calculado exclusivamente como ajuste, para encerramento da aplicação da metodologia desta Resolução antiga em favor da atual, visto que as próximas antecipações serão pagas nas novas regras, tanto em valor, rol e periodicidade.